

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.117**

**26 DE JUNHO DE 2007.**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.  
PARALISAÇÃO DO PROGRAMA DE  
OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório E-33/100.053/2003, POR UNANIMIDADE,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Dar como cumprido o Artigo 2º da Deliberação ASEP/CD nº. 531/04, que determina o cálculo dos montantes das multas moratórias aplicados no período decorrido entre a data prevista para a conclusão de cada um dos respectivos itens, objeto de cada um dos Autos de Infração 001/CASAN/03 a 012/CASAN/03, e o dia 13 de fevereiro de 2003.

**Art. 2º** - Homologar o valor de R\$ 1.265.693,19 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos), correspondente ao somatório dos valores das multas moratórias aplicadas por meio dos Autos de Infração 001/CASAN/03 a 012/CASAN/03, calculadas até o dia 13 de fevereiro de 2003.

Parágrafo único - Propor aos Poderes Concedentes a reversão do montante citado no CAPUT deste artigo, visando o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão, objeto do processo regulatório E-04/077.693/2002, caso a Concessionária não deposite tal quantia antes da conclusão da Revisão Quinquenal.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2007.

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**  
Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro

**Waldemir Pereira Demaria**  
Vogal

